

PROJETO DE LEI Nº 1. 018/2009

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.018/2009, que **“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de 01 (um) assistente social e dá outras providências”**.

A contratação acima referida visa proporcionar, em caráter emergencial, a continuação do atendimento a população dos serviços de um(a) assistente social, tendo em vista que anteriormente o serviço vinha sendo prestado por empresa, tendo sido um contrato herdado da administração passada que se encerrou em junho de 2009.

Como os serviços de assistência social têm-se evidenciado necessários e devendo ser prestados em caráter continuado em nosso Município, a atual administração entendeu por bem que se contrate um profissional da área, para que faça parte do quadro efetivo de servidores. Tendo em vista que a realização de concurso público demora certo tempo e os serviços na área de assistência social não poderiam parar ou esperar tanto tempo, deixando a área descoberta, necessário que se contrate emergencialmente um(a) assistente social, de modo que o Município, neste período, possa encaminhar e viabilizar a realização do concurso.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei em caráter urgência, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR LIBERATO SARTORI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO LEI Nº. 1.018/2009

“Autoriza a contratação temporária em caráter emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) assistente social e dá outras providências.”

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, **01 (um) assistente social**, por 06 (seis) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com salário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com base no permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. O prazo de 06 (seis meses), previsto para a contratação, poderá ser prorrogado por mais 06 (seis meses).

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma da presente Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º da presente Lei, será de natureza administrativa e será regulado pela Lei Municipal nº 831/2006, (Regime Jurídico dos Servidores), Lei Municipal nº 104/1990 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Funcionalismo Público), Lei Municipal nº 141/91 e suas alterações.

Art. 4º. Esta contratação visa atender a demanda no serviço da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade Básica.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas pelo orçamento deste exercício.

Art. 6º. O Município recolherá o INSS conforme legislação em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 17 de agosto de 2009.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL